

# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2022

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 06/06/2022

Secretário de Administração

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

### RESOLVE:

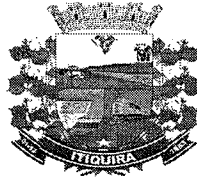
**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 06 de junho de 2022.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sugirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria Legislativa nº 055/2022.

Registra-se  
Publica-se

Itiquira-MT, 06 de junho de 2022.

---

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**  
Presidente  
(Gestão 2021-2022)

CIENTE EM 06/06/2022

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 254, DE 06 DE JUNHO DE 2022.****PORTARIA N° 254, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 017/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal n° 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 017/2022 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 017/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **VOLMIR JOSÉ RAMA 02458360980, CNPJ n° 40.399.762/0001-27** e **VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120, CNPJ n° 19.882.682/0001-31**.

**1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS**

CPF: 432.994.401-44

**CARGO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - EMM**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/05/2022.

De Amsterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 059/2022**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 06 de junho de 2022.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sugirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seus respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa n° 018/2015 e Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria Legislativa n° 055/2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 06 de junho de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021-2022)

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 254, DE 06 DE JUNHO DE 2022.****PORTARIA N° 254, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 017/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 017/2022 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 017/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **VOLMIR JOSÉ RAMA 02458360980, CNPJ nº 40.399.762/0001-27** e **VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120, CNPJ nº 19.882.682/0001-31.**

**1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS**

CPF: 432.994.401-44

**CARGO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - EMM**

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/05/2022.

De Amsterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 059/2022**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 06 de junho de 2022.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sugirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
  - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
  - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
  - 4.Descontos realizados e seus respectivos pagamentos;
  - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
  - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria Legislativa nº 055/2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 06 de junho de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021-2022)